PROJETO DE LEI Nº 039/2021

Altera a redação do art. 5º da Lei nº 1.830/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021.

EMENDA Nº 1 – MODIFICATIVA

Fica modificado o artigo 1º do Projeto de Lei nº 039/2021, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º - *(...)*

"Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 23% (vinte e três por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, nos termos previstos no inciso I do artigo 7º e artigo 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/1964."

JUSTIFICATIVA

Analisando os argumentos apresentados pessoalmente pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e pelo Chefe do Setor de Contabilidade da Prefeitura à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, demonstram a real necessidade de suplementação, a comissão chegou a um consenso de que o percentual de 23% representaria uma autorização razoável de elevação do percentual de suplementação, permitindo o controle pelo legislativo do orçamento municipal, como também atende às necessidades expostas pela administração em suas manifestações.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VERA. ALINE DE FÁTIMA SILVA GUEDES
Presidente

VER. VICENTE VANILDO DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

VER. PAULO HENRIQUE DE FARIA
Secretário